Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO
Rua Helmuth Smidt, 854 – Fone (55)3359.2076 – Fax (55)3359.2139 – CEP 97900-000
site: *www.camaracerrolargo.rs.gov.br* e-mail: *contato@camaracerrolargo.rs.gov.br* e-mail*: protocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br*

TABELA COM PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO LARGO-RS

(Lei 1.878/2005 e alterações)

- DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Secretário Executivo	02	02
Servente	01	04
Recepcionista	01	05
Contador Legislativo	01	02

- DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Chefe de Gabinete	01	CC 02
Assessor Jurídico	01	CC 03
Assessor de Bancada	04	CC 01
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	CC 02
Diretor Geral	01	FG 02

-DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS QUADROS E FUNÇÕES

Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão os seguintes:

I – Cargo de provimento efetivo:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
01	4 X PMSL	4,4 X PMSL	4,84 X PMSL	5,32 X PMSL
02	5 X PMSL	5,5 X PMSL	6,05 X PMSL	6,65 X PMSL
03	6 X PMSL	6,6 X PMSL	7,26 X PMSL	7,98 X PMSL
04	2,5 X PMSL	2,75 X PMSL	3,02 X PMSL	3,32 X PMSL
05	3 X PMSL	3,30 X PMSL	3,63 X PMSL	3,99 X PMSL

II – Cargo de provimento em Comissão III – Funções Gratificadas

- II -		- III -	
PADRÃO	**COEFICIENTE**	**PADRÃO**	**COEFICIENTE**
CC 01	3 X PMSL	FG 01	0,7 X PMSL
CC 02	4 X PMSL	FG 02	1,0 X PMSL
CC 03	5 X PMSL	FG 03	1,5 X PMSL

A remuneração dos servidores obtém-se multiplicando o coeficiente, segundo a classe, pelo Piso Municipal de Salários do Legislativo (PMSL), conforme seu valor vigente.

PMSL – R$ 775,48 – Lei Municipal nº 3.117/2023

SUBSÍDIOS LEGISLATURA 2021/2024

Poder Legislativo

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO 2022 10,06%	REPOSIÇÃO 2023 5,79%
Vereador	R$ 3.467,52	R$ 3.816,35	R$ 4.037,31
Presidente	R$ 5.201,28	R$ 5.724,53	R$ 6.055,98

Lei Municipal nº 2.977/2020
Lei Municipal nº 3.060/2022 – reposição
Lei Municipal nº 3.116/2023 - reposição

"Art. 13. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal fixados pelos Artigos 2º e 3º, e o valor do desconto de que trata o Art. 5º, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme Art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão."

Poder Executivo

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO 2022 10,06%	REPOSIÇÃO 2023 5,79%
Prefeito	R$ 14.128,17	R$ 15.549,46	R$ 16.449,77
Vice-Prefeito	R$ 7.064,08	R$ 7.774,73	R$ 8.224.89

Lei Municipal nº 2.975/2020
Lei Municipal nº 3.060/2022 – reposição
Lei Municipal nº 3.116/2023 – reposição

"Art. 6º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados, respectivamente nos Artigos 2º e 3º, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme preceitos do Art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão."

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO 2022 10,06%	REPOSIÇÃO 2023 5,79%
Secretários	R$ 5.316,12	R$ 5.850,92	R$ 6.186,69

Lei Municipal nº 2.976/2020
Lei Municipal nº 3.060/2022 – reposição
Lei Municipal nº 3.116/2023 - reposição
"Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme Art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até sua concessão."

***Piso Municipal de Salários (PMS): R$ 775,48 – Lei Municipal nº 3.116/2023**
***Unidade Básica de Referência Municipal (UBRS): R$ 387,73 – Lei Municipal nº 3.116/2023**
***Valor da Unidade de Referência Municipal (URM): R$ 508,80**

INFORMAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE CARGOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS OU ESTAGIÁRIOS.

Cerro Largo, RS, 20 de junho de 2023.